



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 004/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
NATUREZA: Registro de Preços
TIPO: Menor Preço – Item

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG, por intermédio da Pregoeira Camila Damiane Tomé e Equipe de Apoio, realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **menor preço item**, sendo regido pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93.

1.2. Esta licitação tem como fundamento a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º: “... *garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*”.

1.3. Local, data de Entrega da documentação e Sessão de Pregão: Câmara Municipal de Pimenta – Departamento de Compras e Licitações – Avenida Jair Leite, nº 136-A, Centro, Pimenta/MG, Telefone (37) 3324-1266, às **08h30min do dia 12/03/2021**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data.

1.4. Integram o presente edital:

ANEXO I	Declaração não possuir servidor público
ANEXO II	Modelo de carta de credenciamento
ANEXO III	Modelo de declaração – Inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93
ANEXO IV	Declaração de inexistência de fato impeditivo da Habilitação
ANEXO V	Declaração de enquadramento como ME e/ou EPP
ANEXO VI	Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Modelo da proposta
ANEXO IX	Termo de referência – teto máximo
ANEXO X	Declaração da Opção da Qualificação Econômica e Financeira
ANEXO XI	Demonstrativo dos índices
ANEXO XII	Relação de itens

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA – MG - CNPJ: 02.096.138/0001-61
Av. Jair leite, 136- A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419
CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais
e-mail: camarapimenta@camarapimenta.com.br



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1 Constitui objeto do presente certame o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e de Cozinha para uso da Câmara Municipal de Pimenta/MG**, conforme especificações contidas no Anexo IX e Anexo XII deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame quaisquer interessados, cujo objeto social da empresa abranja o desta licitação e que comprovem, na fase de habilitação, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

3.2 Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

3.1.1 As empresas:

3.1.1.1 Estrangeiras que não funcionem no país;

3.1.1.2 Com falência decretada;

3.1.1.3 Que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

3.1.1.4 Suspensas de contratar com a Câmara Municipal de Pimenta;

3.1.1.5 Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.1.2 Pessoas físicas; e

3.1.3 Servidor, dirigente ou responsável pela licitação no âmbito da Câmara Municipal de Pimenta.

3.2 A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 No local, data e hora indicados neste edital, será realizado o credenciamento dos interessados, quando serão entregues os envelopes com a documentação exigida para o certame.

4.2 A documentação de credenciamento deverá ser apresentada preferencialmente lacrada, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO
PROPONENTE:.....
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

4.3 Deverão ser apresentados OBRIGATORIAMENTE os seguintes documentos:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3.1 Para identificação do **representante**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

4.3.1.1 Procuração particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou

4.3.1.2 Carta de credenciamento, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou

4.3.1.3 Procuração por instrumento público, estabelecendo poderes para representar o licitante expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão;

4.3.1.4 O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.

4.3.2 Para identificação da **empresa**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

4.3.2.1 Registro comercial, em caso de empresa individual; ou

4.3.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

4.3.2.3 Quando a licitante for representada por sócio ou pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, este deverá comprovar esta capacidade jurídica, não sendo necessário apresentar os documentos do item "a".

4.4 Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital **em acordo com a Lei 10.520/02, art. 4º inc. VII** (Anexo VI);

4.5 Cédula de identidade ou equivalente do representante da licitante presente à sessão;

4.6 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar:

4.6.1 Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, datada no máximo de 60 dias, ou,

4.6.2 Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, datada no máximo de 60 dias, ou,

4.6.3 Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Declaração de microempreendedor individual, datada no máximo de 60 dias, ou ainda;

4.6.4 Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da documento legal hábil à comprovar a condição ME ou EPP, datada no máximo de 60 dias.

4.7 A não apresentação dos documentos para credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se na sessão de lance, contudo, poderá propor recurso



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



contra as decisões tomadas na sessão presencial do Pregão, nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

5.2 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, e entregues da seguinte forma:

5.2.1 Impressa em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.2.2 **Em formato digital em qualquer mídia removível. Para tanto será disponibilizado aos licitantes interessados um aplicativo executável para geração da proposta digital.**

5.2.3 A proposta em formato digital e escrita deverá conter obrigatoriamente a **marca** do produto ofertado.

5.2.4 Para o preenchimento da proposta digital entrar em contato com a Câmara Municipal pelo e-mail camarapimenta@camarapimenta.com.br para solicitar o arquivo PL bem como o roteiro para download do aplicativo executável que será obtido no site: www.memory.com.br.

5.3 Para a validade das propostas, as mesmas deverão obrigatoriamente, além dos requisitos exigidos no item 5.2, conter:

5.3.1 Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante;

5.3.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes, bem como, a marca de cada produto sob pena de desclassificação;

5.3.3 Conter a descrição detalhada dos itens e respectivos preços em valor unitário e total para o objeto da licitação, conforme modelo constante do Anexo VIII, em moeda corrente nacional;

5.3.4 Prazo de entrega do objeto, conforme estabelecido no Anexo IX (Objeto), Anexo VII (Minuta da Ata de Registro de Preços);

5.3.5 Condições de Pagamento, conforme estipulado no edital;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3.6 Para elaboração da proposta de preço, deverá ser observado o teto máximo para preços unitários e totais, definidos no Termo de Referência anexo a este edital.

5.3.7 Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, carregadores, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento/execução do objeto da presente licitação.

5.4 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.

5.5 Os critérios de julgamento e aceitabilidade da proposta são:

5.5.1 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

5.5.2 A Pregoeira não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

5.5.3 Os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem arredondados para baixo.

5.5.4 Os preços apresentados devem refletir os de mercado e compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, fretes, seguros e etc.

5.5.5 Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis.

5.5.6 O preço máximo para o objeto deste certame e que a Administração Pública pretende pagar é o constante no preço de referência anexo do presente edital.

5.5.7 Na hipótese do licitante apresentar proposta com preço superior ao definido no Termo de Referência, será questionado sobre eventual erro quando da elaboração da proposta, oportunidade em que poderá adequar a proposta ao teto máximo do Termo de Referência, apresentando lances na sessão.

5.5.8 O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 03 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



6.2 Constar OBRIGATORIAMENTE o seguinte:

6.2.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Registro comercial, em caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

6.2.4 DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):

6.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

6.2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

6.2.2.3.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.2.2.3.2 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

6.2.2.3.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.

6.2.2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

6.2.2.5 Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou negativa com efeitos de positiva emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93.

6.2.2.6 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações (Anexo IV).

6.2.2.7 Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/9, conforme Anexo III.

6.2.2.8 Declaração de não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedado pelo Art. 9º da Lei 8666/93, conforme Anexo I.

6.2.2.9 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, na fase de habilitação e que não tenha apresentado a documentação constante do item 4.6 deste edital na fase de



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

credenciamento, deverá apresentá-la. A não apresentação será entendida que o licitante optou por não usar os benefícios da referida Lei Complementar.

6.2.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8.666/93):

a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (m) a execução/entrega satisfatória do objeto e de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado;

6.2.6 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):

a) Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

b) Demonstração da boa situação econômica financeira da licitante que poderá se dar de uma das seguintes formas a ser indicada pelo licitante nos termos da **Declaração do anexo X:**

1. **Comprovação de capital** mínimo correspondente à 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação que será aferido com a análise do contrato social e alterações, ou documento equivalente; **ou**

2. **Comprovação de patrimônio líquido** mínimo correspondente à 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação que será aferido com a apresentação Balanço Patrimonial do exercício já exigível; **ou**

3. **Comprovação da boa situação econômica e financeira** com a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente assinado pelo profissional responsável pela contabilidade da empresa licitante, consubstanciada nos seguintes índices¹:

I. Índice de Liquidez Corrente (ILC) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

II. Índice Liquidez Geral (ILG) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

III. Solvência Geral - Igual ou maior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

IV. Endividamento Geral - Igual ou menor a 0,8 calculado pela fórmula:

¹ Nota Explicativa - Siglas: AC = Ativo Circulante / PC = Passivo Circulante / RLP = Realizável Longo Prazo / ELP = Exigível longo prazo.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

PC+ELP

AT

- a) Os balanços e os demonstrativos dos Índices acima deverão ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, indicando o número e folhas do Livro Diário do qual foram transcritos os balanços.
- b) As S/A's deverão apresentar cópia do balanço publicado e as Limitadas deverão apresentar Balanço do qual conste, expressamente o número de folhas do Diário em que se ache transcrito e certificado por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.
- c) Os balanços referentes as S/A's deverão estar publicados no Diário Oficial. O descumprimento deste item leva a inabilitação da Licitante.
- d) O MEI – Micro Empreendedor Individual deverá apresentar o balanço e demonstrativos dos índices contábeis com a qualificação econômica e financeira exigida, sob pena de inabilitação, especialmente porque a Lei de Licitações prevalece sobre outras normas, em razão do princípio da especialidade.
- e) Para fins de comprovação dos índices acima a empresa proponente ***poderá, para fins de facilitar o trabalho de análise na sessão de licitação, apresentar Demonstrativo da Boa situação Econômico-financeira (conforme Anexo X) elaborado pelo contador, onde demonstre claramente as operações que foram realizadas para apresentação do resultado, não sendo aceitos somente os balanços para comprovação dos índices.***

7 DO PROCEDIMENTO

7.1 A licitação se procederá em três fases: credenciamento, proposta de preços e habilitação.

7.2 Do credenciamento:

7.2.1 No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento da documentação, devendo ficar comprovado, no momento do credenciamento, que o interessado ou seu representante legal possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.2.2 A pregoeira poderá prorrogar o início da sessão por até 15 minutos. Depois de finalizada a fase de credenciamento, nenhum dos envelopes acima citados será recebido pela Pregoeira, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário.

7.2.3 Aberta a sessão, os interessados entregarão a pregoeira os documentos e envelopes de credenciamento, proposta de preços e habilitação.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.4 A pregoeira procederá à abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de credenciamento. Serão consideradas credenciadas e aptas a participar da fase de abertura das propostas de preços as empresas que atenderem ao exigido no edital.

7.2.5 As licitantes não credenciadas ficarão impedidas de se pronunciarem, apresentarem lances, participando apenas como ouvinte das fases seguintes do certame, salvo quanto ao direito de petição definido no item 8 deste edital.

7.2.6 A pregoeira analisará a proposta de preços da empresa cujo representante não foi credenciado e, tendo sido esta formulada por representante com poderes, será recebida, sem, no entanto poder formular lances.

7.3 Das propostas de preços:

7.3.1 Após a fase de credenciamento, a pregoeira passará à abertura dos envelopes de proposta de preços, quando será classificada a empresa que apresente a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à menor.

7.3.2 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no inciso anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da primeira colocada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.3.4 A pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3.5 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.3.7 A licitante poderá apresentar lance verbal inferior ao seu último valor, mesmo que não supere o do primeiro colocado.

7.3.8 Será considerada finalizada a fase de lances quando consultados pela pregoeira, nenhum licitante desejar apresentar novo valor, podendo qualquer dos licitantes reduzir o seu próprio preço até esse momento.

7.3.9 Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.3.10 A pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.3.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3.12 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ITEM como determinado no Anexo XII.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4 Da fase de habilitação:

7.4.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação desta, para confirmação das condições habilitatórias.

7.4.2 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora e, caso não haja manifestação de intenção de recurso por parte de quaisquer das interessadas, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame pela pregoeira.

7.4.3 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, atendidas as disposições do subitem anterior.

7.4.4 Como condição para celebração do Contrato, a licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

7.4.5 Não havendo intenção de interposição de recurso, as empresas poderão retirar os documentos de habilitação depois de finalizada a sessão. Havendo recurso, a pregoeira manterá em seu poder os envelopes das demais licitantes contendo os Documentos de Habilitação até a decisão final.

7.4.6 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.

8 DO DIREITO DE PETIÇÃO

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.2 O(s) recurso(s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido(s) à autoridade superior, Chefe do Poder Executivo, por intermédio da pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informando, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

8.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

8.5 A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão ou a não entrega das razões do recurso no prazo designado importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao respectivo vencedor.

8.6 A Pregoeira poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

9 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1 A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, conforme o caso, dentro do prazo de dois dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e deste edital.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As licitantes que direta ou indiretamente retirarem sua proposta comercial, seja integral ou parcialmente, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira e Equipe de Apoio, incorrerão em multa equivalente à 10% do valor de sua proposta comercial.

10.2 As licitantes vencedores que, convocados para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, não assinarem o respectivo instrumento jurídico, estarão sujeitos à aplicação de multa equivalente à 10% do valor adjudicado.

10.2.1 Incorrem na mesma penalidade do item anterior, o adjudicatário que, na data de assinatura do instrumento jurídico respectivo, deixar de cumprir exigências e condições específicas para a celebração do ato.

10.3 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os Contratos/Ata de Registro de Preços celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais:

10.3.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:

10.3.1.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência**;

10.3.1.2 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por ocorrência, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

10.3.2 Ficam estabelecidas as seguintes sanções e percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento de cláusulas contratuais, obrigações assumidas e/ou atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:

10.3.2.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

10.3.2.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

10.3.2.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3.2.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea “a” do inciso II do artigo 20 do Decreto Municipal nº 1.672/2016, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

10.3.2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.3.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.4 Aplica-se no que couber, além das sanções do Decreto 1.672/16, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

10.5 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.6 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pimenta, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Câmara Municipal de Pimenta.

10.7 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Pimenta, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.8 A vencedora que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços ou celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pimenta e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos, se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais cabíveis, inclusive as penalidades previstas no Decreto 1.672/2016.

10.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.10 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

11 DO PAGAMENTO, DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

11.1 A Câmara Municipal de Pimenta pagará à licitante vencedora o valor constante na sua proposta de preços, considerados os eventuais lances verbais que forem apresentados,



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

nestes já consideradas todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, despesas com frete, carga e descarga, etc).

11.2 As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignada no Orçamento do Município no exercício em curso:

Ficha 16 – 01.01.02.01.122.0001.2002.3.390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

11.3 O preço dos itens da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

11.4 Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, ao Presidente da Câmara Municipal, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

11.5 É facultado a Câmara Municipal, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

11.6 Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

12 DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR 123/2006

12.1 Da identificação da microempresa ou EPP:

12.1.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração preferencialmente em separado dos demais envelopes, de enquadramento no art. 3º da LC n.º 123, de 2006, conforme modelo anexo V deste Edital.

12.1.2 A não entrega da Declaração de Enquadramento de ME/EPP indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC n.º 123, de 2006.

12.1.3 Caso seja apresentada a declaração a que se refere o item 12.1.1 somente junto à documentação de habilitação, o licitante não terá direito aos benefícios da fase de lances (art. 44 e 45, LC 123/2006), mas manterá os demais direitos (art. 43).

12.2 Dos benefícios referentes à fase de lances:

1) Após encerrada a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3) Para efeito dos benefícios referentes à fase de lances, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.1.3.2 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.1.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.1.3.4 O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.1.3.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.2 Dos benefícios referentes à regularidade fiscal:

1) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2) No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

3) A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo Contrato, ou revogar a licitação.

13 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

1) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

2) Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;

3) Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

4) Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores;

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA – MG - CNPJ: 02.096.138/0001-61

Av. Jair leite, 136- A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419

CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais

e-mail: camarapimenta@camarapimenta.com.br



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5) Decreto Municipal nº 1.159/2013 e Decreto Municipal n. 1.672/2016;
- 6) Portaria nº. 09/2021
- 7) Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

14 DA PUBLICIDADE

14.1 O aviso deste pregão será publicado no **Jornal “Prisma”** (nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 1.159/2013), nos termos da Lei nº 10.520/2002, como também, no quadro de avisos da Prefeitura (art. 11, I, “b”, item 3 do Decreto Municipal nº 1.159/2013) e disponibilizado por meio eletrônico através do e-mail: camarapimenta@camarapimenta.com.br ou pelo site camarapimenta.com.br.

15 DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

15.1 Dos pedidos de esclarecimentos:

1) Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados a Pregoeira, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, presencialmente por meio eletrônico – camarapimenta@camarapimenta.com.br.

15.2 Das impugnações:

1) Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório respectivo, mediante registro da petição impugnatória junto ao Departamento de Compras e Licitações no Prédio da Câmara Municipal de Pimenta.

2) A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

3) Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

15.3 Os pedidos de Esclarecimentos ou Impugnação, sob pena de não conhecimento, deverão conter a qualificação da empresa e de seu representante legal, bem como telefone e endereço eletrônico para envio de resposta.

1) No caso de pedido de esclarecimento, deverá o solicitante apresentar a parte dispositiva do instrumento convocatório que ensejou dúvida, incompreensão, omissão, etc. Deve ainda apresentar elementos que possam subsidiar a tomada de decisão.

2) No caso de Impugnação, deverá o impugnante narrar os fatos, fundamentar legalmente a parte dispositiva que contraria a legislação correlata e, ao final, elaborar o pedido.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

16.2 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

16.3 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Chefe do Executivo.

16.4 O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.5 Todos os representantes das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

16.6 A pregoeira, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.7 Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.

16.8 A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.

16.9 Os documentos apresentados na licitação poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias juntamente com as originais, e que, após devidamente comprovadas pela pregoeira ou membros da equipe de apoio, farão parte do processo licitatório.

16.10 As licitantes que iniciaram suas atividades no exercício corrente deverão, em substituição ao Balanço Patrimonial, apresentarem o Balanço de Abertura.

16.11 As licitantes classificadas como Micro empresas e empresas de pequeno porte, não poderão, para fins da comprovação da qualificação econômica e financeira, substituir os balanços pela Declaração Anual de Imposto de Renda.

16.12 A não indicação pelos licitantes do critério de aferição da capacidade econômica e financeira exigida na fase de habilitação e, tendo o licitante apresentado apenas o Contrato Social, será entendido que o mesmo optou tacitamente pela comprovação do capital social mínimo.

16.13 A não indicação pelos licitantes do critério de aferição da capacidade econômica e financeira exigida na fase de habilitação e, tendo o licitante apresentado o balanço patrimonial, será entendido que o mesmo optou tacitamente pela comprovação do patrimônio líquido.

16.14 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- 1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- 2) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

3) Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

4) Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

16.15 Não se admitirá posterior complementação da documentação.

16.16 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de credenciamento, proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso.

16.17 No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.

16.18 As empresas poderão enviar os envelopes por correio ou outro meio semelhante, desde que entregues antes do início da sessão.

16.19 Reserva-se a Câmara Municipal de Pimenta a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

16.20 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.21 É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.22 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

16.23 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.

16.24 O contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

16.25 A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar 123/2006, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos neste edital, as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

16.26 Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

16.27 Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (37) 3324-1266, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 17h, ou por email: camarapimenta@camarapimenta.com.br.

Pimenta/MG, 25 de fevereiro de 2021.

**Camila Damiane Tomé
Pregoeira**



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 004/2021.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2021.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, DECLARA que:

- a)** não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Legislativo e Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;
- b)** não é o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c)** não possui nenhuma das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 004/2021.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2021.

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____, a quem confere amplos poderes para junto a Câmara Municipal de Pimenta praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 004/2021**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data.

Assinatura e carimbo de CNPJ

Reconhecer firma assinatura



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 004/2021.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2021.

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____, DECLARA para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() Sim

() Não

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 004/2021.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2024

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos que obstaculizem a habilitação no **Pregão Presencial nº 004/2021**, da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 004/2021.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2021.

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que *cumpra os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.*

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmo presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 004/2021.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2021

Eu _____, portador do RG _____ e CPF _____, representante devidamente constituído da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, DECLARO cumprir plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de **Pregão Presencial nº 004/2021**, em acordo com a Lei 10.520/02, Art. 4, inciso VII.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/ 2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos dias do mês de do ano de 2021, A CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 02.096.138/0001-61, com sede na Avenida Jair Leite, Nº 136A, Centro, CEP 35.585-000 em Pimenta/MG, representado pelo seu Presidente, Exmo Sr Júlio César Anselmo Rezende, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial 004/2021**, que objetiva o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e de Cozinha para uso da Câmara Municipal de Pimenta/MG**, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLAÚSULA I – DO OBJETO

Fica registrado nesta Câmara Municipal de Pimenta/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e de Cozinha para uso da Câmara Municipal de Pimenta/MG**, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada “Nota de Autorização de Fornecimento”.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, com termo inicial em ___/___/___ e termo final em ___/___/___ .

2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **Câmara Municipal de Pimenta/MG** não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

1. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 004/2021**.

FORNECEDOR 01						
Razão Social						
Endereço						
CNPJ						
Email/						
Item	Código Siap	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01						
02						
Valor Total				R\$		

1.1 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Presencial nº 004/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

1.2 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial nº 004/2021**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE ENTREGA

- O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação **Pregão Presencial nº 004/2021**.
- Os pedidos serão realizados mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o Contrato/Ata de Registro de Preços nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.
- A entrega será feita parcelada, à medida da necessidade da Câmara Municipal que enviará com antecedência **“Nota de Autorização de Fornecimento”** indicando os quantitativos para cada entrega.
- A entrega do objeto deverá ser feita, sempre de segunda à sexta-feira, nos seguintes horários: 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas na sede da Câmara Municipal de Pimenta/MG, localizado na Avenida Jair Leite, nº 136A, Bairro Centro, Pimenta/MG, **livre de quaisquer ônus para a Câmara Municipal.**
- O prazo para entrega do objeto será de **05 (cinco)** dias a partir da data da “Nota de Autorização de Fornecimento” que será enviada via Correio Eletrônico.
- O descumprimento do prazo de entrega** estipulado na alínea “5”, sem justificativa expressa e plausível, acarretará ao fornecedor infrator as penalidades legais.
- A Câmara/contratante terá o prazo de 02 dias úteis para verificação dos materiais que serão entregues pelas transportadoras nos quesitos de qualidade, quantidades e prazo de



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

validade, independente da assinatura do canhoto da Nota Fiscal e/ou “Conhecimento de Frete”.

8. Para fins de recebimento, a assinatura no canhoto caracteriza uma aceitação provisória do objeto. A aceitação definitiva do objeto se dará 02 (dois) dias úteis após o recebimento do objeto, após conferência detalhada do objeto entregue.

9. Em havendo impedimento para a aceitação definitiva dos produtos entregues, o detentor/contratado será comunicado por e-mail eletrônico sobre a pendência.

10. Após a comunicação, o detentor/contratante terá o prazo de cinco dias úteis para sanar a pendência.

11. Os produtos que não atenderem as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na licitação que a originou serão devolvidos e substituídos sem qualquer ônus para a Câmara Municipal.

12. Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei 8.666/93 a Câmara Municipal de Pimenta/MG não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

1. A Câmara Municipal de Pimenta/MG, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

2. As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

1. Os licitantes que direta ou indiretamente retirarem sua proposta comercial, seja integral ou parcialmente, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira e Equipe de Apoio, incorrerão em multa equivalente à 10% do valor de sua proposta comercial.

2. Os licitantes vencedores que, convocados para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, não assinarem o respectivo instrumento jurídico, estarão sujeitos à aplicação de multa equivalente à 10% do valor adjudicado.

2.1 Incorrem na mesma penalidade do item anterior, o adjudicatário que, na data de assinatura do instrumento jurídico respectivo, deixar de cumprir exigências e condições específicas para a celebração do ato.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

3. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os Contratos/Ata de Registro de Preços celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais:

3.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:

3.1.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência**;

3.2 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato/Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por ocorrência, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

3.3 Ficam estabelecidas as seguintes sanções e percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento de cláusulas contratuais, obrigações assumidas e/ou atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:

3.3.1 Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

3.3.2 Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no Contrato/Ata de Registro de Preços, observados os seguintes limites máximos:

3.3.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

3.3.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea "a" do inciso II do artigo 20 do Decreto Municipal nº 1.672/2016, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

3.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

4. Aplica-se no que couber, além das sanções do Decreto 1.672/16, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

5. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
6. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pimenta, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Câmara Municipal de Pimenta.
7. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Pimenta, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
8. A vencedora que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços ou celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pimenta e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos, se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais cabíveis, inclusive as penalidades previstas no Decreto 1.672/2016.
9. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
10. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços ou contrato **poderão ser revistos** mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, para tanto, as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.
2. Excetuando-se o que dispõe a alínea anterior, o preço do objeto da presente licitação será fixo e irrevogável.

CLAUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
 - 1.1 Pela Câmara Municipal, quando:
 - 1.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.2 A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Câmara Municipal não aceitar sua justificativa;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara Municipal de Pimenta;
- 1.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- 1.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;
2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
 - 2.1 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NAF

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras, através de emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.
2. A emissão de NAF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.
2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso:

Ficha 16 – 01.01.02.01.122.0001.2002.3.390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

4. O detentor desta Ata de Registro de Preços se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5. O detentor desta Ata de Registro de Preços tem pleno conhecimento de todo o conteúdo do Termo de Referência, bem como todos os itens e anexos expressos no **Pregão Presencial nº 004/2021**, a eles se obrigando **como se neste estivessem transcritos**, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante toda o período de vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Pimenta/MG, de de 2021.

Pregoeira e Equipe de Apoio – Portaria nº 009/2021:

Nome:

Nome:

Nome:

Licitante Detentor/Participante:

Razão Social:

CNPJ:

Representante:

Câmara Municipal de Pimenta-MG

CNPJ: **02.096.138/0001-61**

Júlio César Anselmo Rezende – Presidente da Câmara Municipal de Pimenta-MG



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2021
TIPO: MENOR PREÇO ITEM
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCR. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE/FAX:
Email:

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e de Cozinha para uso da Câmara Municipal de Pimenta/MG, nos termos do Procedimento Licitatório nº 004/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

Da Especificação detalhada do objeto:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	V. Unit	V.Total
...						
...						

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

Nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, ISSQN, IRRF se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução do objeto da presente licitação, inclusive frete, carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

Prazo de validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias.
Demais Condições: conforme edital.

Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA – TETO MÁXIMO

Objeto: Termo de Referência para Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e de Cozinha para uso da Câmara Municipal de Pimenta/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Fundamentação: Conforme Lei 8.666/93, Lei 10.520/00 e Decreto Municipal nº 1.159/2013 e Instruções Normativas do TCE/MG apresentamos Termo de Referência com Teto Máximo de preços para a aquisição dos gêneros alimentícios relacionados.

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL .TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO / ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, FONTE DE MINERAIS, SEM GLUTÊN / CONTENDO AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MÍNIMO DE SETE VITAMINAS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES, MINERAIS COMO CÁLCIO E FERRO / EMBALAGEM COM 400 GRAMAS / APRESENTAR DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA NESCAU, EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE.	PCT	15	R\$ 7,44	R\$ 111,60
2	AÇÚCAR CRISTAL / PACOTE COM 5 KG / SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA-DE-AÇÚCAR / CRISTAL / BRANCO / ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO / ISENTO DE MATÉRIA TERROSA / LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS / ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 5 QUILOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTE E ORIGINAL DO FABRICANTE.	PCT	24	R\$ 12,56	R\$ 301,44
3	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO / EMBALAGEM 100 ML / PROPORÇÃO DE 0,032 ML (1 GOTTA) / VALOR ENERGÉTICO: CADA GOTTA CONTÉM 0,007 KCAL=0,03KJ / CONTÉM EDULCORANTES ARTIFICIAIS / SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO. MARCA DE REFERÊNCIA ZERO CAL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE.	UN	2	R\$ 4,91	R\$ 9,82
4	ALHO IN NATURA / TIPO EXTRA / COM COLORAÇÃO E ASPECTO CARACTERÍSTICO / NÃO DEVENDO ESTAR MACHUCADO, MUCHO, OU PERFURADO / PRODUTO DEVERÁ POSSUIR MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO.	Kg	8	R\$ 20,26	R\$ 162,08
5	ARROZ AGULHA TIPO I / EMBALAGEM COM 5 KG / SUBGRUPO POLIDO CLASSE LONGO / FINO / ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS / LIVRE DE UMIDADE / GRÃOS INTEIROS / ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE. MARCA DE REFERÊNCIA CAPITÓLIO OURO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE.	PCT	12	R\$ 26,69	R\$ 320,28
6	AZEITONAS SELECIONADAS VERDES SEM CAROÇO / SIMPLES / FRUTOS UNIFORMES / TAMANHOS MÉDIOS / FIRMES / VERDES OLIVA / LIVRES DE MANCHAS / LÍQUIDO TRANSLÚCIDO E SEM VISCOSIDADE / EMBALAGEM COM 150 GRAMAS	UN	12	R\$ 4,00	R\$ 48,00
7	BACON SUÍNO DEFUMADO INDUSTRIALIZADO / 1ª QUALIDADE.	Kg	12	R\$ 30,70	R\$ 368,40

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA – MG - CNPJ: 02.096.138/0001-61

Av. Jair leite, 136- A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419

CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais

e-mail: camarapimenta@camarapimenta.com.br



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

8	BANANA PRATA ,DE 1ª QUALIDADE /APRESENTANDO FRUTOS COM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO / TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES / COM POLPA FIRME E INTACTA / DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA / ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES / SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE / DE COLHEITA RECENTE / LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES / DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA EM CAIXAS PLÁSTICAS OU DE MADEIRA LIMPAS.	Kg	120	R\$ 5,17	R\$ 620,40
9	BATATA COMUM / DEVE APRESENTAR-SE LAVADAS OU ESCOVADAS / SEM DEFEITOS GRAVES TIPO (PODRIDÃO ÚMIDA, SECA, COR ESCURA) / APRESENTAÇÃO FIRME, INTEIRAS, DESPROVIDAS DE ODOR OU SABOR ESTRANHO / SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE / LIVRES DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS, PARA USO CULINÁRIO EM COZIMENTO, MASSAS OU FRITURAS / EMBALADAS EM SACOS OU CAIXAS REFORÇADOS E LIMPOS.	Kg	25	R\$ 5,82	R\$ 145,50
10	BATATA PALHA FRITA EXTRA FINA / 1ª QUALIDADE / EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE COM 100 GRS. MARCA DE REFERÊNCIA ELMA CHIPS, EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE.	PCT	15	R\$ 4,65	R\$ 69,75
11	BISCOITO CREAM CRACKER / ÁGUA E SAL CROCANTE / EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO 3 EM 1 COM 400GRS. MARCA DE REFERÊNCIA MARILAN, EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE.	PCT	50	R\$ 5,23	R\$ 261,50
12	BISCOITO DE POLVILHO - QUEIJO / EMBALAGEM PLÁSTICA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Kg	100	R\$ 27,33	R\$ 2.733,00
13	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO / EMBALAGEM PLÁSTICA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Kg	100	R\$ 27,75	R\$ 2.775,00
14	BISCOITO SALGADO/ CROCANTE / EMBALAGEM PLÁSTICA COM 6 PACOTES DE 27 GRAMAS. MARCA DE REFERÊNCIA MARILAN, EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE.	PCT	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
15	BISCOITO TIPO PAPA OVO INDUSTRIALIZADO ASSADO. EM EMBALAGEM DE 200 GRS, QUE MANTENHAM O PRODUTO ÍNTEGRO EM SEU FORMATO, SEM QUEBRAS. DEVE ESTAR ISENTO DE MOFOS E NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS OU MUITO TORRADOS. ASPECTO CROCANTE E MACIO. VALIDADE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS. MARCA DE REFERÊNCIA VALE D'OURO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE.	PCT	72	R\$ 6,33	R\$ 455,76
16	BOLACHA MAIZENA / EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO 3 EM 1 / COM 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA MARILAN, EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE.		70	R\$ 4,94	R\$ 345,80
17	BOLO REDONDO / APROXIMADAMENTE 500GRS / SABORES VARIADOS.	UN	60	R\$ 9,37	R\$ 562,20
18	CAFÉ EM PÓ / TORRADO E MOÍDO / DO TIPO TRADICIONAL / AROMA CARACTERÍSTICO / SABOR CARACTERÍSTICO SUAVE OU INTENSO / GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA / LIVRE DE SABOR FERMENTADO, MOFADO E DE TERRA / PONTO DE TORRA VARIANDO ENTRE 45 E 75 PONTOS, CORRESPONDENDO A MODERADAMENTE ESCURO A MODERADAMENTE CLARO, MOAGEM MÉDIA/FINA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 30 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES / APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA OU ALUMINIZADA, TIPO VÁCUO OU TIPO ALMOFADA, CONTENDO MÍNIMO DE 500 GRAMAS. MARCA DE REFERÊNCIA ROBINSON, EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE.	UN	150	R\$ 8,93	R\$ 1.339,50

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA – MG - CNPJ: 02.096.138/0001-61

Av. Jair leite, 136- A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419

CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais

e-mail: camarapimenta@camarapimenta.com.br



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

19	CARNE BOVINA DE 1ª / TIPO ALCATRA OU CONTRA FILÉ / FRESCA.	KG	40	R\$ 40,90	R\$ 1.636,00
20	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª / TIPO ACÉM OU PALHETA / COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA / PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS / DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO / NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA./ ISENTA DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, DOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE	Kg	32	R\$ 27,00	R\$ 864,00
21	CARNE DE FRANGO, TIPO PEITO DE FRANGO CONGELADO / SEM OSSO / COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6% / ASPECTO PRÓPRIO / CARNE NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA / COR PRÓPRIA / SEM MANCHAS ESVERDEADAS / CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS / COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS / EMBALADA EM PACOTES DE 1KG OU 2 KG DE SACO DE POLIETILENO RESISTENTE / CADA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO COM TIPO DE CORTE, PESO LÍQUIDO, DATA DA EMBALAGEM E DE VALIDADE / NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM SINAIS DE DESCONGELAMENTO / DATA DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Kg	12	R\$ 14,08	R\$ 168,96
22	CARNE SUINA DE 1ª / TIPO LOMBO / FRESCA.	KG	40	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
23	CATCHUP TRADICIONAL/ COM 400 GRS/PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE /DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, SEM TRAÇOS BRANCOS OU MOFO. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, INTACTA, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE. MARCA DE REFERÊNCIA SANTA AMÁLIA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE.	UN	30	R\$ 4,73	R\$ 141,90
24	CEBOLA BRANCA DE CABEÇA / EXTRA / PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIA TERROSA, APRESENTANDO EVOLUÇÃO COMPLETA DE TAMANHO E MATURAÇÃO APRESENTAÇÃO FIRME, INTEIRAS, DESPROVIDAS DE ODOR OU SABOR ESTRANHO. PRODUTO TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE, PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS DE POLIETILENO.	Kg	10	R\$ 4,36	R\$ 43,60
25	CENOURA VERMELHA EXTRA / APRESENTAR UNIFORMIDADE QUANTO AO TAMANHO, COR, SABOR, AROMA, CARACTERÍSTICOS DA VARIEDADE / ASSIM COMO MANTER SUA FORMA E APARÊNCIA /APRESENTAR GRAU DE DESENVOLVIMENTO IDEAL PARA CONSUMO HUMANO /ESTAR ISENTO DE LESÕES PROVOCADAS MECANICAMENTE POR INSETOS OU DOENÇAS / NÃO CONTER TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A CASCA /NÃO APRESENTAR UMIDADE EXTERNA ANORMAL /ODOR E SABOR ESTRANHO /DEVERÁ ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Kg	10	R\$ 3,61	R\$ 36,10
26	CORTES CONGELADOS DE FRANGO/ TIPO COXA E SOBRECORA / ASPECTO PRÓPRIO / CARNE NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA / COR PRÓPRIA / SEM MANCHAS ESVERDEADAS / CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS / COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	Kg	40	R\$ 10,58	R\$ 423,20
27	CREME DE LEITE ESTERELIZADO / 1ª QUALIDADE / LATA COM 300GRS. MARCA DE REFERÊNCIA ITAMBÉ, EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE.	UN	15	R\$ 5,73	R\$ 85,95

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA – MG - CNPJ: 02.096.138/0001-61

Av. Jair leite, 136- A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419

CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais

e-mail: camarapimenta@camarapimenta.com.br



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

28	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO / POLPA ENCORPADA / EMBALADO EM LATA DE 340 GRS / CADA PORÇÃO DE 30 GRS COM VALOR ENERGÉTICO MAIOR QUE 19KCAL / QUANTIDADE MÍNIMA DE FIBRAS DE 1,0 GRS / QUANTIDADE MÁXIMA DE SÓDIO 130MG/ POLPA DE TOMATE PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE, SEMENTES E QUANTIDADE MÍNIMA DE FIBRAS DE 1,1 GRS / ISENTO DE FERMENTAÇÃO E SUJIDADES / COR VERMELHA, ODOR E SABOR PRÓPRIO / LATA DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E NÃO APRESENTAR FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO / PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA ELEFANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE.	UN	24	R\$	4,60	R\$	110,40
29	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL / SEM FERMENTO /, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO / OBTIDA A PARTIR DE GRÃOS DESGERMINADOS, SÃOS E LIMPOS / ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO /NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA / PACOTE DE 1KG /FARDO DEVE ESTAR LIMPO E SEM FUIROS / PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA SANTO GRANO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE.	PCT	20	R\$	3,10	R\$	62,00
30	FEIJÃO CARIOQUINHA SAFRA NOVA / TIPO 1 / EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 KG / NOVO / GRÃOS INTEIROS / ASPECTO BRILHOSO / LISO / ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS / LIVRES DE UMIDADE / EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE. MARCA DE REFERÊNCIA DANDÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE.	PCT	12	R\$	7,12	R\$	85,44
31	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ / EMBALAGEM PLÁSTICA DE 250 GRS. / CONTENDO AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. MARCA DE REFERÊNCIA ROYAL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE.	UN	6	R\$	6,31	R\$	37,86
32	FUBÁ DE CANJICA / EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1KG. / COMPOSTO DE 100% DE GRÃOS DE MILHO, SÃOS E LIMPOS / SEM FERMENTAÇÃO E SABORES RANÇOSOS / EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES E ATÓXICAS LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.	PCT	12	R\$	6,00	R\$	72,00
33	FUBÁ DE MILHO COMUM / TIPO MOINHA D'ÁGUA / EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500G. / COMPOSTO DE 100% DE GRÃOS DE MILHO, SÃOS E LIMPOS / SEM FERMENTAÇÃO E SABORES RANÇOSOS / EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES E ATÓXICAS LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.	PCT	12	R\$	4,96	R\$	59,52
34	GELATINA EM PÓ / 35GRS /ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS ÍNTEGROS E RESISTENTES / EMBALADOS EM CAIXAS LIMPAS, ÍNTEGRAS E RESISTENTES DE / A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO / DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA SANTA AMÁLIA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE.	CX	48	R\$	1,02	R\$	48,96

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA – MG - CNPJ: 02.096.138/0001-61

Av. Jair leite, 136- A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419

CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais

e-mail: camarapimenta@camarapimenta.com.br



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

35	LARANJA PERA / O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR TAMANHOS HOMOGÊNEOS E EVOLUÇÃO COMPLETA / DE TAMANHO E MATURAÇÃO APRESENTAÇÃO FIRME, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, FRUTOS PASSADOS OU MURCHOS) / SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÃO / COM PESO MÉDIO UNITÁRIO DE 200 GRAMAS / CATEGORIA EXTRA / EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICO TRANSPARENTE E/OU CAIXA DE MONOBLOCOS PLÁSTICOS ATÓXICO / NÃO CONTER TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A CASCA / NÃO APRESENTAR UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO / DEVERÁ ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Kg	150	R\$	3,16	R\$	474,00
36	LEITE CONDENSADO /TRADICIONAL CONTENTO NO MÍNIMO 395G / ACONDICIONADO EM LATA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO /DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA ITAMBÉ, EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE.	UN	12	R\$	6,12	R\$	73,44
37	LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA / COM TAMPAS PLÁSTICAS ROSCÁVEL / EMBALAGEM DE 1000ML. MARCA DE REFERÊNCIA CEMIL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE.	UN	160	R\$	3,80	R\$	608,00
38	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA / PURA/ CONGELADA / DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM GOMOS UNIFORMES E PADROADOS, SEM PIMENTA. DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRORGANISMOS EM PACOTES DE 1 KG. MARCA DE REFERÊNCIA CAPITÓLIO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE.	PCT	24	R\$	33,33	R\$	799,92
39	LINGUIÇA TIPO CALABRESA / COZIDA / DEFUMADA / RESFRIADA.	Kg	14	R\$	23,08	R\$	323,12
40	MAÇÃ / COR VERMELHA, SEM MANCHAS, RACHADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS TRANSPARENTES.	Kg	50	R\$	9,95	R\$	497,50
41	MACARRÃO TIPO PARAFUSO / MASSA COM OVOS / EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 GRS / NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS / EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. MARCA DE REFERÊNCIA SANTA AMÁLIA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE.	PCT	24	R\$	3,44	R\$	82,56
42	MAIONESE CREMOSA / EMBALAGEM TIPO POTE COM TAMPAS COM 500GRS. MARCA DE REFERÊNCIA HELLMANNS, EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE.	UN	24	R\$	7,28	R\$	174,72
43	MARGARINA CREMOSA COM SAL / EMBALAGEM COM 500GRS. / PRIMEIRA QUALIDADE / 80% DE LÍPIDIOS / FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS / APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÁ ESTAR ISENTOS DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS / EMBALADOS EM POTES DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE COM PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS. MARCA DE REFERÊNCIA QUALY, EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE.	UN	30	R\$	6,32	R\$	189,60
44	MASSA PARA PASTEL/ REDONDA/ REFRIGERADA/ TAMANHO MÉDIO/ EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 500 G.	PCT	12	R\$	6,49	R\$	77,88

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA – MG - CNPJ: 02.096.138/0001-61

Av. Jair leite, 136- A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419

CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais

e-mail: camarapimenta@camarapimenta.com.br



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

45	MILHO VERDE EM CONSERVA / TAMANHO E FORMA REGULARES / GRÃOS INTEIROS DE CONSISTÊNCIA PRÓPRIA, NÃO ESMAGADOS / COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS / SEM ADITIVOS QUÍMICOS / CONSERVADAS EM ÁGUA E SAL / LIVRE DE FERMENTAÇÃO / ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS / ACONDICIONADO EM LATA DE 200 GRS	UN	24	R\$ 2,79	R\$ 66,96
46	MISTURA PRÉ PRONTA PARA BOLO / DIVERSOS SABORES / EMBALAGEM COM 400GRS. MARCA DE REFERÊNCIA VILMA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE.	PCT	30	R\$ 3,49	R\$ 104,70
47	MOLHO DE TOMATE PRONTO TRADICIONAL /ACONDICIONADO EM SACHE DE 340 GRAMAS (FILME ALUMINIZADO IMPRESSO) / PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SÃS, SEM PELE E SEM SEMENTES, ACRESCIDOS DE CONDIMENTOS, SAL, AÇÚCAR, CEBOLA, GLUTAMATO MONOSSODICO, E OUTROS NGREDIENTES PERMITIDOS/ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E FERMENTAÇÃO/ LIVRE DE DEFEITOS DE PROCESSAMENTO/ VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA POMAROLA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE.	UN	24	R\$ 2,18	R\$ 52,32
48	MUSSARELA / 1ª QUALIDADE/ FATIADA / VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Kg	40	R\$ 35,70	R\$ 1.428,00
49	ÓLEO DE SOJA FILTRADO OU REFINADO / EMBALAGEM COM 900 ML. / TIPO 1 / PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DE SOJA QUE SOFREU PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO / LÍQUIDO VISCOSO, REFINADO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS / DEVE TER MAIORES QUANTIDADES DE GORDURAS MONOINSATURADAS E POLINSATURADAS E MENORES QUANTIDADES DE GORDURAS SATURADAS / EMBALAGEM EM POLIETILENO TIPO PET.	UN	24	R\$ 7,73	R\$ 185,52
50	OVO DE GALINHA CLASSE A / VERMELHO / FRESCOS / DE TAMANHO COMPATÍVEL COM A CLASSE / DEVEM APRESENTAR CASCA ÁSPERA, POROSA, ÍNTEGRA, FOSCA, SECA E LIMPA / NÃO DEVEM CONTER RACHADURAS / A CLARA DEVE SER FIRME E A GEMA INTEIRA, ABAULADA E NO CENTRO / QUANDO COLOCADOS NA ÁGUA DEVEM AFUNDAR / NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS OU DEFORMAÇÕES / EMBALAGEM DE ISOPOR OU PAPEL DIVIDIDOS EM DÚZIA.	Dz.	48	R\$ 6,97	R\$ 334,56
51	PÃO /TIPO DE FORMA / INTEGRAL/ FATIADO /BEM ACONDICIONADO/ PESO 380 GRS.	PCT	40	R\$ 6,87	R\$ 274,80
52	PÃO /TIPO DE FORMA / TRADICIONAL/ FATIADO / INGREDIENTES: FARINHA TRIGO, FERMENTO, SAL, AÇÚCAR, ÁGUA /BEM ACONDICIONADO/ PESO 450 GRS	PCT	40	R\$ 4,69	R\$ 187,60
53	PÃO DE QUEIJO / TIPO TRADICIONAL / TAMANHO MÉDIO DE 25GRS A UNIDADE / 1 KG	Kg	100	R\$ 26,25	R\$ 2.625,00
54	PÃO FRANCÊS / MÍNIMO 50 GRS POR UNIDADE / PRODUTO FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE 1ª QUALIDADE E COM TODOS OS CUIDADOS HIGIÊNICOS SANITÁRIOS NECESSÁRIAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SER ENTREGUE FRESCO NO DIA DA SUA FABRICAÇÃO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE REFORÇADO.	KG	400	R\$ 11,82	R\$ 4.728,00
55	PÃO DOCE TIPO HOT DOG / FORMATO ALONGADO / PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE /SUPERFÍCIE MACIA, LISA E BRILHANTE; COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO / PRODUTO FRESCO, PRONTO PARA O CONSUMO.	UN	400	R\$ 3,25	R\$ 1.300,00

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA – MG - CNPJ: 02.096.138/0001-61

Av. Jair leite, 136- A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419

CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais

e-mail: camarapimenta@camarapimenta.com.br



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

56	POLVILHO AZEDO 1000GRS / PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DA MANDIOCA, QUE SOFREU PROCESSO DE FERMENTAÇÃO / DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS / ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSA E PARASITAS / SOB A FORMA DE PÓ / DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS / EMBALADOS EM PAPEL IMPERMEÁVEL, LIMPO, NÃO VIOLADO QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO / APRESENTANDO RÓTULO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES / APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA AMAFIL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE.	PCT	24	R\$ 6,28	R\$ 150,72
57	PRESUNTO TIPO COZIDO / CARNE SUÍNA / SEM CAPA DE GORDURA / VALIDADE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Kg	40	R\$ 26,73	R\$ 1.069,20
58	QUEIJO MINAS / MEIA CURA / DEVERÃO APRESENTAR-SE EM PEÇAS DE NO MÁXIMO 1KG, EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE / APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS / SER LIVRE DE CORPOS ESTRANHOS NA SUPERFÍCIE E ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Kg	12	R\$ 30,33	R\$ 363,96
59	REFRIGERANTE SABOR LARANJA / EMBALAGEM EM PET COM 2 LITROS / COM VALOR ENERGÉTICO MÍNIMO DE 58 KCAL E VITAMINA C MÍNIMO DE 6MG POR PORÇÃO DE 200 ML / DIZERES DE ROTULAGEM, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL / VALIDADE SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL. MARCA DE REFERÊNCIA FANTA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE.	UN	50	R\$ 7,09	R\$ 354,50
60	REFRIGERANTE DE 1ª LINHA, SABOR GUARANÁ / EMBALAGEM EM PET COM 2 LITROS / COM VALOR ENERGÉTICO MÍNIMO DE 80 KCAL E QUANTIDADE MÁXIMA DE SÓDIO DE 13MG / DIZERES DE ROTULAGEM, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL / VALIDADE SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL. MARCA DE REFERÊNCIA ANTARCTICA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE.	UN	50	R\$ 6,96	R\$ 348,00
61	REFRIGERANTE SABOR COLA / EMBALAGEM EM PET COM 2 LITROS / COM VALOR ENERGÉTICO MÍNIMO DE 80 KCAL POR PORÇÃO DE 200 ML / DIZERES DE ROTULAGEM, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL / VALIDADE SUPERIOR A 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL. MARCA DE REFERÊNCIA COCA COLA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE.	UN	50	R\$ 7,79	R\$ 389,50
62	REQUEIJÃO CREMOSO/ COPO /220 GRS/ DEVE SER CONSERVADO EM TEMPERATURA DE 1°C A 10 °C. MARCA DE REFERÊNCIA ITAMBÉ, EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE.	UN	50	R\$ 8,39	R\$ 419,50
63	SAL REFINADO IODADO / EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 KG / COM GRANULAÇÃO UNIFORME / CRISTAIS BRANCOS / MÍNIMO 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO / DOSAGEM DE SAIS IODO DE NO MÍNIMO 10 MG E NO MÁXIMO 15 MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECIFICADA NA EMBALAGEM.	PCT	6	R\$ 1,59	R\$ 9,54
64	SALGADOS VARIADOS / FRITOS / ASSADOS / RECHEIO DE CARNE / FRANGO / PRESUNTO / MUSSARELA / CALABRESA / BACON / CATUPIRY.	KG	400	R\$ 30,98	R\$ 12.392,00
65	SALSICHA TIPO HOT DOG / ORIGEM CARNE DE FRANGO / ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE / RESFRIADA / COM DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Kg	30	R\$ 9,18	R\$ 275,40

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA – MG - CNPJ: 02.096.138/0001-61

Av. Jair leite, 136- A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419

CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais

e-mail: camarapimenta@camarapimenta.com.br



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

66	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ/ADOÇADO/DIVERSOS SABORES/COM 25 GRs/ COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. MARCA DE REFERÊNCIA TANG, EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE.	PCT	220	R\$ 1,00	R\$ 220,00
67	TEMPERO PRONTO EM PÓ / EMBALAGEM COM 12 SACHÊS DE 5GRs. MARCA DE REFERÊNCIA SAZON, EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE.	PCT	10	R\$ 4,18	R\$ 41,80
68	VINAGRE 750ML / FERMENTO ACÉTICO DE ÁLCOOL E VINHO BRANCO	UN	12	R\$ 2,59	R\$ 31,08
69	ÁGUA SANITÁRIA / HIPOCLORITO DE SÓDIO / COM CLORO ATIVO / COM 1LTS. MARCA DE REFERÊNCIA BRILHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE.	UN	24	R\$ 7,95	R\$ 190,80
70	ÁLCOOL EM GEL 70% /COM AÇÃO ANTISSEPTICA/ INCOLOR/ODOR CARACTERISTICO/ EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500ML.	UN	48	R\$ 10,45	R\$ 501,60
71	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO 70% (70GL) INPM / EMBALAGEM COM 1 LITRO.	UN	48	R\$ 7,40	R\$ 355,20
72	BALDE DE PLÁSTICO/ 15 LITROS / REFORÇADO / USO DOMÉSTICO /COM ALÇA METÁLICA.	UN	10	R\$ 8,11	R\$ 81,10
73	COPO DE VIDRO / TRANSPARENTE /CANELADO / TIPO AMERICANO / CAPACIDADE DE 200ML.	UN	48	R\$ 1,54	R\$ 73,92
74	COPO DESCARTÁVEL 200ML COM 100 UNIDADES	PCT	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00
75	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO / NEUTRO / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INCOLOR, INODORO, BIODEGRADÁVEL / DERMATOLOGICAMENTE TESTADO / DE ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO COM DENSIDADE MÍNIMA DE 1,020 A 1,060 G/M3 (A 25° CELSIUS) / AUTORIZADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA / APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM EM FRASCOS TRANSLÚCIDOS COM 500ML, COM BICO DOSADOR. MARCA DE REFERÊNCIA YPÊ, EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE.	UN	48	R\$ 2,08	R\$ 99,84
76	ESPONJA LAVA LOUÇAS / DUPLA FACE / ANTIBACTERIANA COM 4 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA BRILHUS, EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE.	PCT	12	R\$ 3,31	R\$ 39,72
77	FILTRO DE PAPEL Nº 103 / PARA COAR CAFÉ /PRODUTO DESCARTÁVEL COMPOSTO DE PAPEL ABSORVENTE / CAIXA CONTENDO 30 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA MELITA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE.	CX	33	R\$ 3,26	R\$ 107,58
78	GARRAFA TÉRMICA / CAPACIDADE MÍNIMA 1000ML / ALTA QUALIDADE / TAMPAS REMOVÍVEL / SISTEMA DE BOMBA A VÁCUO DE FÁCIL LIMPEZA, COM ACIONAMENTO INQUEBRÁVEL / CAPACIDADE DE CONSERVA DE LÍQUIDO QUENTE POR MÍNIMO DE 08 HORAS / GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UN	2	R\$ 71,99	R\$ 143,98
79	GUARDANAPO EM PAPEL 24X22CM COM 50 UNIDADES	PCT	100	R\$ 1,59	R\$ 159,00
80	ISQUEIRO PLÁSTICO TAMANHO 7,5 COM 32,5ML.	UN	12	R\$ 3,95	R\$ 47,40
81	LIMPA ALUMÍNIO / COM TAMPAS DOSADORAS / EMBALAGEM COM 500 ML	UN	10	R\$ 2,06	R\$ 20,60
82	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI-USO / FRAGÂNCIA FLORAL / COMPOSIÇÃO ALQUI BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETAXILADO E ÁGUA / EMBALAGEM SQUEEZE COM MÍNIMO DE 500 ML. MARCA DE REFERÊNCIA VEJA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE.	UN	48	R\$ 4,05	R\$ 194,40

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA – MG - CNPJ: 02.096.138/0001-61

Av. Jair leite, 136- A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419

CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais

e-mail: camarapimenta@camarapimenta.com.br



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

83	ODORIZADOR DE AMBIENTE/ SPRAY/ FRAGRÂNCIAS VARIADAS/ VALIDADE MÍNIMA 24 MESES, FRASCO DE 360ML. MARCA DE REFERÊNCIA GLADE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE.	UN	48	R\$ 9,69	R\$ 465,12
84	PAPEL ALUMÍNIO COM 45CM DE LARGURA 7,5MTS COMPRIMENTO	UN	6	R\$ 4,74	R\$ 28,44
85	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO / GOFRADO / PICOTADO / BRANCO / FOLHA SIMPLES / EXTRA MACIO / PACOTE COM 04 ROLOS DE 60 METROS X 10 CENTÍMETROS / 100% FIBRAS CELULÓSICAS. MARCA DE REFERÊNCIA PERSONAL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE.	PCT	120	R\$ 5,40	R\$ 648,00
86	PAPEL TOALHA / BRANCO / EMBALAGEM COM 2 ROLOS 60 TOALHAS / TAMANHO DE 22X20CM. MARCA DE REFERÊNCIA SNOB, EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE.	PCT	10	R\$ 4,75	R\$ 47,50
87	RODO DE PLÁSTICO / COM CABO / 2 BORRACHAS / TAMANHO 40CM REFORÇADO.	UN	5	R\$ 10,80	R\$ 54,00
88	RODO DE PLÁSTICO / COM CABO / 2 BORRACHAS / TAMANHO 60CM REFORÇADO.	UN	5	R\$ 18,28	R\$ 91,40
89	SABÃO EM PÓ AZUL COM ALVEJANTE COM 1KG. MARCA DE REFERÊNCIA OMO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE.	UN	36	R\$ 9,64	R\$ 347,04
90	SABÃO GLICERINADO EM BARRA / EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200 GRS / CONTENDO SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO/BABAÇU, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SEBO, SABÃO E ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, CLORETO DE SÓDIO, GLICERINA, SILICATO DE SÓDIO E ÁGUA / EMBALAGEM COM DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA/MS. MARCA DE REFERÊNCIA YPÊ, EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE.	UN	12	R\$ 6,77	R\$ 81,24
91	TAPETE ALGODÃO BASE COM APLICAÇÃO DE LÁTEX TAMANHO 40X60CM	UN	20	R\$ 17,99	R\$ 359,80
92	TIRA MANCHAS EM PÓ / EMBALAGEM COM 450GRS. MARCA DE REFERÊNCIA VANISH, EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE.	UN	6	R\$ 23,23	R\$ 139,38
93	VASSOURA DE PALHA DE COQUEIRO / COM CERDAS DE TAMANHO UNIFORMES DE NO MÍNIMO 50CM / PERFIL CHATO / COM MÍNIMO DE 03 AMARRAÇÕES / COM CABO DE MADEIRA / MEDIDAS APROXIMADAS DO CABO DE 1,2 M	UN	4	R\$ 13,46	R\$ 53,84
94	VASSOURA DE PIAÇAVA BRANCA / Nº 05 / MÍNIMO DE 40 CM LARGURA / CABO DE MADEIRA COM MÍNIMO DE 1,20 METROS DE COMPRIMENTO.	UN	4	R\$ 17,30	R\$ 69,20
95	VASSOURA TIPO NOVIÇA / COM CEPA DE PLÁSTICO / COM CERDAS DE NYLON NA PONTA / COMPOSTA DE NO MÍNIMO 60 TUFO, ORGANIZADOS NO MÍNIMO DE 4 POR 15 FILEIRAS E CADA TUFO FORMADO POR NO MÍNIMO 14 CERDAS DE NYLON MACIO E FLEXÍVEL / COM PONTAS DE COMPRIMENTO DE 4 CM / CABO DE MADEIRA OU TUBO METÁLICO REVESTIDO DE PELÍCULA PLÁSTICA / COM NO MÍNIMO 1,10M E NO MÁXIMO 1,25 M DE COMPRIMENTO.	UN	4	R\$ 13,05	R\$ 52,20
96	SABÃO EM PÓ AMARELO / EMBALAGEM DE 1KG/ PARA LIMPEZA PESADA.	PCT	24	R\$ 6,86	R\$ 164,64
97	ESPONJA LÃ DE AÇO / BIODEGRADÁVEL / EMBALAGEM COM 60GRS E 8 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA BOMBRIL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE.	PCT	12	R\$ 1,95	R\$ 23,40
VALOR TOTAL MÉDIO				R\$	51.709,66

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA – MG - CNPJ: 02.096.138/0001-61

Av. Jair leite, 136- A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419

CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais

e-mail: camarapimenta@camarapimenta.com.br



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

VALORES: O preço médio/teto máximo foi definido pela Câmara Municipal após pesquisa de preços realizada com pelo menos três fornecedores do ramo pertinente, Painel de Preços do Governo Federal e Cesta de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG. Assim, o preço de **R\$51.709,66** será o valor máximo definido para esta licitação. Registra-se a divergência entre o valor médio total constante no relatório de balizamento de preços e a planilha acima uma vez que o sistema informatizado utiliza quatro casas decimais, ao contrário, a planilha acima utiliza duas casas decimais justificando assim a diferença na soma de R\$16,45.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: os recursos a serem utilizados serão oriundos de recursos próprios da Câmara Municipal. Para tal aquisição serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente na seguinte rubrica orçamentária:

Ficha 16 – 01.01.02.01.122.0001.2002.3.390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CODIÇÕES DE ENTREGA: As entregas serão realizadas no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 15:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Pimenta-MG, situado na Avenida Jair Leite, nº 136A, Centro, à medida das necessidades da Câmara Municipal, sendo que a Diretoria de Compras enviará, com antecedência, “Nota de Autorização de Fornecimento” indicando os quantitativos para cada entrega.

1. Os gêneros, objeto deste contrato, deverão ser entregues pela contratada em estrito acordo com as condições estabelecidas na cláusula primeira e Anexo I do edital que o originou.
2. O prazo para entrega do objeto será de **05 (cinco)** dias a partir da data da “Nota de Autorização de Fornecimento” que será enviada via Fax ou Correio Eletrônico.
3. O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 02 dias úteis, contados da data da entrega.
4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se a imediata devolução do objeto.
5. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado, ou sem condições corretas de transportes, embalagem, armazenamento, temperatura e outras condições indispensáveis a manutenção e ao uso do produto ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
6. Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade, será feita anotação circunstanciada do fato, com vista à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para o chefe do executivo que adotará as medidas legais cabíveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA – MG - CNPJ: 02.096.138/0001-61

Av. Jair leite, 136- A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419

CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais

e-mail: camarapimenta@camarapimenta.com.br



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



7. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Câmara Municipal.
8. O prazo de validade dos produtos entregues deverá, respeitadas as peculiaridades de cada produto e a quantidade solicitada, ser razoável para o uso antes de expirada a validade.
9. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente ao do fornecimento do objeto, mediante apresentação de Nota (s) Fiscal (s) e consequente aceitação da (s) mesma (s).

TETO MÁXIMO: O preço de referência constitui teto máximo para a aquisição do objeto. Assim sendo, a licitação não poderá ultrapassar os valores unitários e globais estipulados no mesmo. Conforme permissivo legal do Art. 40, X da Lei 8.666/93.

FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO MATERIAL: Os materiais serão recebidos e conferidos pelo funcionário responsável da Câmara Municipal.

DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS: Venho firmar que os orçamentos retro a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

DISPOSIÇÕES FINAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Dúvidas sobre os orçamentos e ou especificação de produtos e demais necessidades, estaremos à disposição para esclarecimentos.

Pimenta/MG, 25 de fevereiro de 2021.

**Camila Damiane Tomé
Pregoeira**



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DA OPÇÃO DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Licitação: Pregão Presencial nº 004/2021
Procedimento Licitatório nº 004/2021.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, DECLARA que nos termos do item 6.2.4.2 do edital demonstrará a boa situação econômica financeira através da comprovação da:

(citar uma das alternativas abaixo a qual a licitante optará):

- a) pela comprovação do capital social mínimo correspondente à 10% do valor global estimado, nos termos do item 6.2.4.2.1 que será aferido com a análise do contrato social ou,
- b) pela comprovação do patrimônio líquido mínimo correspondente à 10% do valor global estimado, nos termos do item 6.2.4.2.2 que será aferido com a apresentação do balanço patrimonial) ou
- c) pela Comprovação da boa situação econômica e financeira com a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente assinado pelo profissional responsável pela contabilidade da empresa licitante, consubstanciada nos índices definidos no edital e conforme demonstrativo da boa situação econômico-financeira constante do anexo XI.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO XII

MODELO DE DEMONSTRATIVO DA BOA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Câmara Municipal de Pimenta/MG
Comissão Permanente de Licitação
Licitação: Pregão Presencial nº 004/2021.
Procedimento Licitatório nº 004/2021.

Demonstrativo da Boa Situação Econômico-financeira exercício de 20..

1 - Índice de Liquidez Corrente (ILC) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

2 - Índice Liquidez Geral (ILG) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

3 - Solvência Geral - Igual ou maior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

4 - Endividamento Geral - Igual ou menor a 0,8 calculado pela fórmula:

$$EG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Siglas:

AC= Ativo Circulante
PC=Passivo Circulante
RLP=Realizável a Longo Prazo
ELP=Exigível longo prazo
SG=Solvência Geral
AT=Ativo Total

**Por ser verdade, firmo o presente.
Local e data**

**Assinatura de representante legal
Carimbo de CNPJ**

**Assinatura do Contador
Carimbo/Nº de CRC**